



EDITAL PROGRAD / Pibid-UNEB N° 065, DE 02/08/2012

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso das atribuições, legais e regimentais, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para seleção de candidatos às **373 (trezentos e setenta e três) Bolsas de Iniciação à Docência**, e **45 (quarenta e cinco) bolsas de supervisão** do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), conforme Edital PIBID/CAPES-DEB nº 011/2012 de acordo com o disposto nas leis específicas, no orçamento previsto e nas exigências abaixo estabelecidas.

1. DOS OBJETIVOS

O PIBID/UNEB tem como objetivos:

- a) inserir os estudantes dos cursos de Licenciatura da UNEB na cultura organizacional das escolas da Educação Básica do Estado da Bahia;
- b) valorizar o magistério, incentivando os estudantes que optam pela carreira docente;
- c) promover a melhoria da qualidade da Educação Básica do Estado da Bahia;
- d) promover a articulação integrada da educação superior com a educação básica;
- e) elevar a qualidade das ações acadêmicas voltadas à formação inicial de professores nos cursos de licenciaturas da UNEB;
- f) estimular a integração da educação superior com a educação básica no ensino fundamental e médio, de modo a estabelecer projetos de cooperação que elevem a qualidade do ensino nas escolas da rede pública;
- g) fomentar experiências metodológicas e práticas docentes de caráter inovador, que utilizem recursos de tecnologia da informação e da comunicação, e que se orientem para a superação de problemas identificados no processo ensino-aprendizagem;
- h) valorizar o espaço da escola pública como campo de experiência para a construção do conhecimento na formação de professores para a educação básica; e
- i) proporcionar aos futuros professores participação em ações, experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras, articuladas com a realidade local da escola.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição e seleção serão efetuadas conforme as seguintes regras:

- a) Período: 06 a 10 de agosto de 2012.
- b) Requisitos: Poderão submeter-se para seleção de iniciação à docência estudantes dos Cursos de Licenciatura dos Departamentos abaixo indicados e para supervisores dos subprojetos, professores da Escola Básica das Escolas indicadas nos subprojetos.
- c) Local de inscrição dos bolsistas de iniciação à docência: Colegiados dos Cursos de Graduação, abaixo relacionados:
 - Licenciatura em Química (Departamento de Ciências Exatas e da Terra/ Campus I – Salvador);
 - Licenciatura em Ciências Biológicas e Licenciatura em Educação Física (Departamento de Educação/ Campus II – Alagoinhas);
 - Licenciatura Pedagogia (Departamento de Ciências Humanas/ Campus III – Juazeiro);
 - Licenciatura em Letras Língua Inglesa, Licenciatura em Educação Física e Licenciatura em Geografia (Departamento de Ciências Humanas/ Campus IV - Jacobina);
 - Licenciatura em Geografia e Licenciatura em História (Departamento de Ciências Humanas/ Campus V - Santo Antonio de Jesus);
 - Licenciatura em História, Licenciatura em Geografia, Licenciatura em Letras - Língua Inglesa e Licenciatura em Letras - Português (Departamento de Ciências Humanas/ Campus VI - Caetité);
 - Licenciatura em Matemática (Departamento de Educação/ Campus VII - Senhor do Bonfim);
 - Licenciatura em Pedagogia (Departamento de Ciências Humanas/ Campus IX – Barreiras);
 - Licenciatura em História e Licenciatura em Pedagogia (Departamento de Educação/ Campus X - Teixeira de Freitas);
 - Licenciatura em Educação Física e Licenciatura em Pedagogia (Departamento de Educação/ Campus XII – Guanambi);
 - Licenciatura em História (Departamento de Educação/ Campus XIV - Conceição do Coité);
 - Licenciatura em Pedagogia (Departamento de Ciências Humanas/ Campus XVI – Irecê);
 - Licenciatura em Pedagogia (Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias/ Campus XVII – Bom Jesus da Lapa);
 - Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa (Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias/ Campus XXIII - Seabra).



d) Local de inscrição bolsistas de supervisão: Secretaria da escola participante do PIBID-UNEB.

3. DA QUANTIDADE DE BOLSAS

A quantidade de bolsas encontra-se descrita no Anexo 1 deste edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NO PROGRAMA

4.1. Os documentos para efetivar a inscrição são os abaixo relacionados:

- a) formulário da ficha de inscrição, (Anexo 2);
- b) carta de interesse expondo os motivos que o levam a participar do subprojeto para o qual quer concorrer, (Anexo 3);
- c) histórico escolar atualizado;
- d) cópia do CPF;
- e) cópia de documento de identidade com foto;
- f) comprovante de residência (vale a apresentação de recibo recente da COELBA, Embasa e outros);
- g) comprovante de titularidade de **conta corrente** bancária **ativa** (preferencialmente do Banco do Brasil);
- h) currículo (preferencialmente na Plataforma Lattes).

4.2. Os formulários previstos nos itens anteriores, devidamente preenchidos e assinados, juntamente com os documentos exigidos, deverão ser entregues no ato da inscrição.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO DO BOLSISTA DE SUPERVISÃO NO PROGRAMA

5.1. Os documentos para efetivar a inscrição são os abaixo relacionados:

- a) formulário da ficha de inscrição, (Anexo 2);
- b) carta de interesse expondo os motivos que o levam a participar do subprojeto PIBID-UNEB na escola em que atua (Anexo 3);
- c) cópia do CPF;
- d) cópia de documento de identidade com foto;
- e) comprovante de residência;
- f) declaração da instituição onde atua, em papel timbrado, devidamente assinada e carimbada pelo seu representante legal, indicando tempo de serviço, cargo ocupado e funções desempenhadas;
- g) comprovante de titularidade de **conta corrente** bancária **ativa** (preferencialmente do Banco do Brasil);
- h) currículo comprovado (preferencialmente na Plataforma Lattes).

6. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO COMO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NO PROGRAMA

Os candidatos às bolsas de iniciação à docência deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte; em caso de subprojeto interdisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele seja aprovado;
- e) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, exclusivamente às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas regulares;
- f) estar aprovado com média igual ou superior a 7,0 (sete) nos semestres já cursados;
- g) assinar Termo de Compromisso da CAPES (anexo 4) em que declare dispor de, no mínimo, 30 (trinta) horas mensais para dedicar-se às atividades referentes ao desenvolvimento do plano de trabalho apresentado;
- h) não ter vínculo empregatício ou possuir outra bolsa de qualquer natureza, com exceção de auxílio alimentação ou auxílio moradia;
- i) assinar a frequência e entregá-la ao bolsista supervisor no último dia útil do mês de desenvolvimento das atividades;
- j) apresentar, trimestralmente, relatório das atividades desenvolvidas;
- k) comprometer-se em apresentar o trabalho desenvolvido e seus resultados em eventos acadêmicos quando convidado ou indicado pelo coordenador do subprojeto;
- l) comprometer-se em participar das atividades referentes ao desenvolvimento do subprojeto quando convocado; e
- m) estar em pleno acordo com os princípios filosóficos e pedagógicos que norteiam o PIBID.



7. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO COMO BOLSISTA DE SUPERVISÃO NO PROGRAMA

Os candidatos às bolsas de supervisão deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro ou, se estrangeiro, possuir visto permanente no País;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele seja aprovado;
- d) assinar Termo de Compromisso da CAPES (anexo 5) em que declare dispor de, no mínimo, 30 (trinta) horas mensais para dedicar-se às atividades referentes ao desenvolvimento do plano de trabalho apresentado;
- e) assinar a frequência e entregá-la ao coordenador do subprojeto no último dia útil do mês de desenvolvimento das atividades;
- f) apresentar, trimestralmente, relatório das atividades desenvolvidas;
- g) comprometer-se em apresentar o trabalho desenvolvido e seus resultados em eventos quando convidado ou indicado pelo coordenador do subprojeto.
- h) ser profissional da educação básica, em efetivo exercício, na rede pública;
- i) estar em exercício há pelo menos dois anos na escola participante do subprojeto do PIBID-UNEB, com prática efetiva de sala de aula;
- j) ter vínculo com a escola participante de modo que possibilite a sua permanência no subprojeto do PIBID-UNEB até a conclusão deste;
- k) participar como co-formador dos bolsistas de iniciação à docência, em articulação com o coordenador do subprojeto;
- l) ter experiência comprovada relativa ao campo de ensino-aprendizagem na área específica do subprojeto para o qual se inscreveu;
- m) acompanhar os bolsistas de iniciação à docência no desenvolvimento das atividades do subprojeto;
- n) estar em pleno acordo com os princípios filosóficos e pedagógicos que norteiam o PIBID.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção dos bolsistas será realizada por comissão presidida pelo Coordenador do subprojeto e por mais 02 (dois) professores do Departamento, a partir de critérios estabelecidos segundo a natureza do subprojeto.

8.2. A seleção dos bolsistas de iniciação à docência constará de análise da carta de interesse, do currículo, do histórico escolar e de entrevista;

8.3. A seleção dos bolsistas de supervisão dar-se-á da seguinte maneira:

- a) a escola da rede pública (estadual ou municipal) que aderiu ao PIBID-UNEB, ouvidas as orientações do coordenador do subprojeto do qual participará, dará ampla e irrestrita divulgação a este;
- b) em reunião colegiada, a escola elegerá os docentes para participar da seleção dos bolsistas de supervisão, cumprindo os critérios exigidos no item 7 acima e analisando os princípios filosóficos do Programa;
- c) a escola informará, através de ofício ao coordenador do subprojeto, os nomes dos docentes eleitos para participarem da seleção;
- d) os docentes eleitos pela escola serão avaliados mediante análise dos documentos apresentados no ato da inscrição e entrevista individual pela comissão de seleção;
- e) após cumprimento das etapas acima, a comissão de seleção procederá à classificação final dos candidatos.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado será divulgado nos Colegiados dos Cursos, nas escolas participantes do PIBID-UNEB e no site da UNEB (www.uneb.br).

10. DO VALOR

10.1. A bolsa de iniciação à docência (discente) corresponde ao valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), paga diretamente ao beneficiário.

10.2. A bolsa de supervisão (professor da Escola Básica) corresponde ao valor mensal de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), paga diretamente ao beneficiário.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelos bolsistas de iniciação à docência e dos bolsistas de supervisão ficarão sob a responsabilidade do professor coordenador do subprojeto no qual estes estão vinculados.



12. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

12.1. O bolsista de iniciação à docência será desligado do PIBID-UNEB quando:

- a) colar grau;
- b) encaminhar solicitação de desligamento ao bolsista de supervisão ou professor coordenador do subprojeto (Anexo 5);
- c) a pedido do bolsista de supervisão ou do coordenador do subprojeto, mediante justificativa;
- d) trancar matrícula;
- e) obter desempenho acadêmico inferior a (7,0) sete durante a vigência do PIBID;
- f) deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital; e
- g) ser beneficiado por outra bolsa, excetuando àquelas previstas na letra h do item 6 do presente edital.

12.2. O bolsista de supervisão será desligado do PIBID-UNEB quando:

- a) encaminhar solicitação de desligamento ao professor coordenador do subprojeto (Anexo 6);
- b) a pedido do coordenador do subprojeto, mediante justificativa;
- c) deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital; e
- d) for desligado da escola na qual é desenvolvido o subprojeto;

12.3. Na hipótese de ocorrer substituição do bolsista de iniciação à docência e/ou do bolsista de supervisão, o substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão da Bolsa PIBID, do curso e das atividades do subprojeto.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Ficam impedidos de se inscrever para a seleção no PIBID/ UNEB, pelo período de dois semestres, ex-bolsistas que foram desligados por não cumpriram as exigências constantes nos itens 6 e 7 deste Edital.

13.2. Os bolsistas de iniciação à docência contemplados com a renovação do período de vigência do subprojeto só poderão pleitear nova concessão de bolsa após o interstício de dois semestres letivos, dando oportunidade a outros licenciandos para usufruir do benefício.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação institucional do PIBID-UNEB e pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), respeitadas as competências e atribuições de cada um.

GABINETE DO REITOR DA UNEB, 02 de agosto de 2012.

Lourisvaldo Valentim da Silva
Reitor



ANEXO 1 DO EDITAL N°. 065/2012

QUADRO DE VAGAS

Departamento	Área/Curso	Dados do Subprojeto	Vagas
Departamento de Ciências Exatas e da Terra – DCET/ Campus I - Salvador	Química	Subprojeto: Formação Inicial e Continuada – Desenvolvimento de Materiais Didáticos para o Ensino de Química Coordenador(a): Carmem Silvia da Silva Sá	Iniciação à Docência = 06 Supervisão = 01
Departamento de Ciências Exatas e da Terra – DCET/ Campus II – Alagoinhas	Ciências Biológicas	Coordenador(a): Maria Rosileide Bezerra de Carvalho	Iniciação à Docência = 20 Supervisão = 02
Departamento de Educação – DEDC/ Campus II - Alagoinhas	Educação Física	Coordenador(a): Martha Benevides da Costa	Iniciação à Docência = 04 Supervisão = 01
Departamento Ciências Humanas – DCH/ Campus III - Juazeiro	Pedagogia	Subprojeto: Práticas docentes inovadoras, articuladas com a realidade local da escola e fundamentadas na perspectiva da contextualizada e da convivência com o Campo e o Semiárido Brasileiro Coordenador(a): Edmerson dos Santos Reis	Iniciação à Docência = 10 Supervisão = 02
Departamento de Ciências Humanas – DCH/ Campus IV - Jacobina	Geografia	Coordenador(a): Marcone Denys dos Reis Nunes	Iniciação à Docência = 16 Supervisão = 02
Departamento de Ciências Humanas – DCH/ Campus IV	Educação Física	Subprojeto: Lutas como Tema do Componente Curricular Educação Física no Ensino Médio da Cidade de Jacobina-BA: possibilidades do processo ensino-aprendizagem a partir da pesquisa-ação Coordenador(a): Vamberto Ferreira Miranda Filho	Iniciação à Docência = 05 Supervisão = 01
Departamento de Ciências Humanas – DCH/ Campus IV	Letras/ Inglês	Subprojeto: Oportunizando perspectivas de ensino da oralidade em inglês Coordenador(a): Juliane Regina Trevisol	Iniciação à Docência = 10 Supervisão = 01
Departamento de Ciências Humanas - DCH/ Campus V - Santo Antonio de Jesus	Geografia	Subprojeto: Itinerâncias da docência em geografia: da escola-cidadã à cidade-escola Coordenador(a): Augusto César Rodrigues Mendes	Iniciação à Docência = 20 Supervisão = 02
Departamento de Ciências Humanas - DCH/ Campus V - Santo Antonio de Jesus	História	Subprojeto: Memória, cantos e encantos nas expressões sociais e históricas no cotidiano dos afro-brasileiros Coordenador(a): Ana Rita Araújo Machado	Iniciação à Docência = 20 Supervisão = 02
Departamento de Ciências Humanas – DCH/ Campus VI - Caetité	Geografia	Coordenador(a): Glauber Barros Alves Costa	Iniciação à Docência = 15 Supervisão = 02
Departamento de Ciências Humanas – DCH/ Campus VI - Caetité	História	Subprojeto: O Cotidiano do Ensino médio e a Formação Inicial do Professor de História: vivenciando as dinâmicas do ensino de História espaço-tempo escolar Coordenador(a): Luciana Oliveira Correia	Iniciação à Docência = 10 Supervisão = 02
Departamento de Ciências Humanas – DCH/ Campus VI	Letras/ Inglês	Subprojeto: O Livro Didático de Língua Inglesa: da editora À sala de aula Coordenador(a): Sigrid Rochele Gusmão Paranhos Magalhães	Iniciação à Docência = 20 Supervisão = 02
Departamento de Ciências Humanas – DCH/ Campus VI	Letras/ Português	Subprojeto: Criando Leitores, Construindo Cidadãos: a leitura na sala de aula sertaneja Coordenador(a): Patrícia Kátia da Costa Pina	Iniciação à Docência = 20 Supervisão = 02
Departamento de Educação –	Matemática	Subprojeto: Análise dos erros cometidos por discentes	Iniciação à Docência = 20



PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

DEDC/ Campus VII – Senhor do Bonfim		de cursos de Licenciatura em Matemática das Universidades Estaduais Baianas Coordenador(a): Maria Celeste Souza Castro	Supervisão = 02
Departamento de Ciências Humanas – DCH/ Campus IX - Barreiras	Pedagogia	Subprojeto: Tecendo os Caminhos da Docência: a relação universidade – comunidade como espaço de construção da identidade do(a) pedagogo(a) Coordenador(a): Edson Carvalho de Souza Santana	Iniciação à Docência = 21 Supervisão = 03
Departamento de Educação – DEDC/ Campus X - Teixeira de Freitas	História	Subprojeto: As Dimensões do Ensino de História: a pesquisa como princípio e as metodologias audiovisuais Coordenador(a): Márcio Soares Santos	Iniciação à Docência = 18 Supervisão = 02
Departamento de Educação – DEDC/ Campus X - Teixeira de Freitas	Pedagogia	Subprojeto: Alfabetização, letramento e práticas de textos Coordenador(a): Luzeni Ferraz de Oliveira Carvalho	Iniciação à Docência = 20 Supervisão = 02
Departamento de Educação - DEDC/ Campus XII – Guanambi	Educação Física	Subprojeto: Educação Física Escolar: construindo possibilidades pedagógicas a partir de uma perspectiva cultural Coordenador(a): Glaurea Nádia Borges de Oliveira	Iniciação à Docência = 10 Supervisão = 02
Departamento de Educação DEDC/ Campus XII – Guanambi	Pedagogia	Subprojeto: Laboratório de Práticas Pedagógicas Coordenador(a): Maria de Fátima Pereira Carvalho	Iniciação à Docência = 30 Supervisão = 03
Departamento de Educação - DEDC/ Campus XIV - Conceição do Coité	História	Subprojeto: O Diferente na Escola – Formação docente, ensino e abordagem do conteúdo multicultural no ensino de história Coordenador(a): Kleber José Fonseca Simões	Iniciação à Docência = 14 Supervisão = 02
Departamento de Ciências Humanas - DCH/ Campus XVI – Irecê	Pedagogia	Subprojeto: Acompanhamento pedagógico das crianças das séries iniciais do Ensino Fundamental de Irecê-Bahia: intervenções e aprendizagens da leitura escrita Coordenador(a): Fabrício Oliveira da Silva	Iniciação à Docência = 24 Supervisão = 03
Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias - DCHT/ Campus XVII – Bom Jesus da Lapa	Pedagogia	Subprojeto: Organização Pedagógica e as Práticas de Alfabetização/Letramento nos três primeiros anos do Ensino Fundamental Coordenador(a): Elenice de Brito Teixeira Silva	Iniciação à Docência = 20 Supervisão = 02
Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias - DCHT/ Campus XXIII - Seabra	Letras/ Português	Subprojeto: Lendo Criticamente Imagens da Contemporaneidade – Transversalizando classe, gênero, raça/etnia e sexualidades nas aulas de Língua Portuguesa do Ensino Médio. Coordenador(a): Clebemilton Gomes do Nascimento	Iniciação à Docência = 20 Supervisão = 02



ANEXO 2 DO EDITAL Nº. 065/2012
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Candidato(a)
Matrícula
Curso / Depto. UNEB (iniciação à docência)
Escola (supervisão)
ENDEREÇO: N° BAIRRO: CIDADE: CEP.: TELEFONES: E-MAIL:
CPF: RG: Órgão Expedidor / UF: Data de emissão: / /
_____, ____, de _____ de _____. (cidade)
_____ (Assinatura)



ANEXO 3 DO EDITAL N°. 065/2012

CARTA DE INTERESSE

Carta de interesse justificando os motivos que o levaram a se inscrever no subprojeto PIBID-UNEB escolhido (BOLSISTA DE SUPERVISÃO) e em futuramente atuar na educação básica pública (BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA).

_____, _____, de _____ de _____.
(cidade)

(Assinatura)

**ANEXO 4 DO EDITAL N°. 065/2012
TERMO DE COMPROMISSO DA CAPES – BOLSISTA ID****Termo de compromisso do bolsista de iniciação à docência**

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista Pibid de iniciação à docência:

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº ___ e no CPF sob o nº ___; aluno (a) do curso de licenciatura ___, matrícula nº ___; banco nº ___, agência nº ___ , conta corrente nº ___; bolsista de iniciação à docência do subprojeto (nome da licenciatura ou licenciaturas, em caso de interdisciplinar).

Instituição de Educação Superior – IES:

(Nome), situado (a) à ___ (endereço da IES), inscrito (a) no CNPJ sob o nº ___; representado (a) por (cargo do (a) dirigente da instância à qual o projeto está vinculado);

Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista Pibid de iniciação à docência e a IES firmam termo de compromisso para a execução do projeto institucional Pibid (ano do edital – sigla da IES), do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria Capes nº 260, de 30 de dezembro de 2010; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista Pibid declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria Capes nº 260, de 30 de dezembro de 2010.

Cláusula segunda

O bolsista Pibid de iniciação à docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. ser brasileiro ou possuir visto permanente no Brasil;
- II. estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte; em caso de subprojeto interdisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;
- III. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV. ser selecionado pelo coordenador de área do subprojeto;

Cláusula terceira

O bolsista Pibid declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista Pibid. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, nem salário;



- III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- IV. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. não é permitido receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;
- VII. a percepção de bolsa Pibid não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista Pibid e a IES;
- VIII. são consideradas razões para a devolução de bolsas:
- a) receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional;
 - b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
 - c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
 - d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.
- Parágrafo único.** As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.
- IX. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa Pibid, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- X. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista Pibid no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;
- XI. a suspensão temporária da bolsa de iniciação à docência com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:
- a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
 - b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
 - c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;
 - d) para candidatura a cargo eletivo.
- XII. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;
- XIII. o deslocamento às escolas parceiras do Pibid será feito com recursos da bolsa;



XIV. ao bolsista de iniciação à docência está vetada a prática de regência como parte das atividades do programa.

Cláusula quarta

São deveres do bolsista Pibid de iniciação à docência:

- I. dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 30 (trinta) horas mensais, às atividades do Pibid, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- II. executar o plano de atividades aprovado;
- III. desenvolver atividades em escola de educação básica da rede pública;
- IV. comunicar formalmente à coordenação de área qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
- V. participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação de área, institucional e pelo professor supervisor;
- VI. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na IES onde estuda e na escola onde exerceu as atividades. A divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela IES e em ambiente virtual do Pibid organizado pela Capes.

Cláusula quinta

O bolsista Pibid deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Local e data

Assinatura do bolsista

Assinatura da Coordenação Institucional



ANEXO 5 DO EDITAL Nº. 065/2012
TERMO DE COMPROMISSO DA CAPES – BOLSISTA DE SUPERVISÃO

Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid

Termo de compromisso do bolsista de supervisão

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista Pibid de supervisão:

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito (a) no RG sob o nº ___ e no CPF sob o nº ___; professor (a) de educação básica, banco nº ___, agência nº ___, conta corrente nº ___. supervisor (a) do subprojeto (nome da licenciatura ou licenciaturas, em caso de interdisciplinar).

Instituição de Educação Superior – IES:

(Nome), situado (a) à ___ (endereço da IES), inscrito (a) no CNPJ sob o nº ___; representado (a) por (cargo do (a) dirigente da instância à qual o projeto está vinculado);

Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista Pibid de supervisão e a IES firmam termo de compromisso para a execução do projeto institucional Pibid (ano do edital – sigla da IES), do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria Capes nº 260, de 30 de dezembro de 2010; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista Pibid declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria Capes nº 260, de 30 de dezembro de 2010.

Cláusula segunda

O bolsista Pibid de supervisão afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. ser profissional do magistério da educação básica, em efetivo exercício, na rede pública;
- II. estar em exercício há pelo menos dois anos na escola vinculada ao projeto Pibid, preferencialmente com prática efetiva de sala de aula;
- III. atuar em subprojeto correspondente a sua área de formação. Em caso de subprojeto interdisciplinar, sua área de formação deve ser uma das áreas que compõem o subprojeto;
- IV. participar como coformador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o coordenador de área.

Cláusula terceira

O bolsista Pibid declara estar ciente de que:



- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista Pibid. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, nem salário;
- III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- IV. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. não é permitido receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;
- VII. a percepção de bolsa Pibid não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista Pibid e a IES;
- VIII. são consideradas razões para a devolução de bolsas:
 - a) receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional;
 - b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
 - c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
 - d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.
- Parágrafo único.** As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.
- IX. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa Pibid, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- X. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista Pibid no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;
- XI. a suspensão temporária da bolsa de supervisão com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:
 - a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
 - b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
 - c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;
 - d) para candidatura a cargo eletivo.



XII. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XIII. o deslocamento às escolas parceiras do Pibid será feito com recursos da bolsa;

XIV. ao bolsista de iniciação à docência está vedada a prática de regência como parte das atividades do programa.

Cláusula quarta

São deveres do bolsista Pibid de supervisão:

I. informar ao coordenador de área alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no Pibid;

II. controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área do programa;

III. acompanhar as atividades presenciais dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, em conformidade com o Pibid;

IV. participar de seminários regionais do Pibid, realizando as atividades previstas, tanto presenciais quanto à distância;

V. manter a direção e os demais integrantes da escola informados sobre a atuação e boas práticas pedagógicas geradas pelos bolsistas;

VI. elaborar e enviar ao coordenador de área documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado.

Cláusula quinta

O bolsista Pibid deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Local e data

Assinatura do bolsista

Assinatura da Coordenação Institucional



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
AUTORIZAÇÃO: DECRETO Nº92937/86, DOU 18.07.86 - RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº909/95, DOU 01.08.95
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



ANEXO 6 DO EDITAL Nº. 065/2012
TERMO DE DESISTÊNCIA DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

Eu, _____, estudante matriculado no curso de graduação em _____ – Licenciatura, sob o nº de matrícula _____, tendo sido aprovado no processo de seleção para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID-UNEB), venho, por meio deste, solicitar desistência da bolsa em questão, a partir desta data, e comprometo-me a devolver os valores referentes à bolsa recebidos indevidamente.

_____, ____, de _____ de _____.
(cidade)

(Assinatura)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
AUTORIZAÇÃO: DECRETO Nº92937/86, DOU 18.07.86 - RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº909/95, DOU 01.08.95
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



ANEXO 7 DO EDITAL Nº. 065/2012
TERMO DE DESISTÊNCIA DE BOLSA DE SUPERVISÃO

Eu, _____, docente em atividade na escola _____, sob o nº de matrícula _____, tendo sido aprovado no processo de seleção para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID-UNEB), venho, por meio deste, solicitar desistência da bolsa em questão, a partir desta data, e comprometo-me a devolver os valores referentes à bolsa recebidos indevidamente.

_____, ____, de _____ de _____.
(cidade)

(Assinatura)